



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0119/2016

**CONTRATAÇÃO DE OPERADORA DE TELEFONIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP ABRAGENDO ACESSO A INTERNET SEM FIO E SERVIÇOS COMUTADOS DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL - LDN e LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - LDI, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A AQUISIÇÃO

#### 1. ÓRGÃO:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

#### 2. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- SERVIÇOS  ENGENHARIA/CONSTRUÇÃO  
 BENS DE CONSUMO  BENS PERMANENTES

#### 3. UNIDADE SOLICITANTE:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E INFORMÁTICA

#### 4. PÚBLICO/CLIENTE ALVO:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E INFORMÁTICA

### II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO

#### 1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. Foi elaborado pela Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática o Termo de Referência n.º 0115/2016, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório, está fundamentado com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas.
- 1.2. Desse modo, contém os elementos básicos essenciais fixados na legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame licitatório – Dispensa de Licitação em razão do valor, na preparação da documentação necessária e na elaboração de suas propostas.

#### 2. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE OPERADORA DE TELEFONIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP ABRAGENDO ACESSO A INTERNET SEM FIO E SERVIÇOS COMUTADOS DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL - LDN e LONGA DISTÂNCIA**



**INTERNACIONAL - LDI, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO.**

1.2. Para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA poderá, se necessário, subcontratar, conveniar-se ou associar-se de qualquer forma a outras empresas, tudo em conformidade com o estabelecido pela regulamentação da ANATEL.

1.2.1. Ressalta-se o direito da CONTRATANTE de contratar outra(s) operadoras para a prestação de serviços não disponibilizados pela CONTRATADA, não contemplados por esta licitação, ou que venham a ser providos pela CONTRATADA com deficiência no todo, em parte, ou em determinadas áreas.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A presente contratação visa atender às necessidades dos membros e servidores da CONTRATANTE quanto à comunicação de voz e dados, no que tange aos serviços prestados por autorização da ANATEL, por meio de operadoras de Serviço Móvel Pessoal, com serviços complementares de Serviço Comutados de Longa Distância Nacional e Internacional, visando permitir o desempenho de suas atividades de forma rápida, segura e eficiente, com custo adequado ao serviço utilizado em modicidade, eficácia e qualidade.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS**

**4.1. MODALIDADES DE COMUNICAÇÃO A SEREM CONTRATADAS:**

Serviços de Voz	Quantidade mensal estimada
Assinatura mensal incluída "tarifa zero" para ligações entre os acessos do contrato	380 acessos
VC1 Móvel x Móvel (mesma operadora)	19.217
VC1 Móvel x Móvel (outra operadora)	25.000
VC1 Móvel x Fixo	20.000
VC1 Móvel x Móvel (mesma operadora) Roaming	10.000
VC1 Móvel x Móvel (outra operadora) Roaming	10.000
VC1 Móvel x Fixo Roaming	5.000
VC1 – Caixa Postal	10.000
VC2 Móvel x Móvel (mesma operadora)	12.500
VC2 Móvel x Móvel (outra operadora)	12.500
2 Móvel x Fixo	10.000



VC3 Móvel x Móvel (mesma operadora)	12.500
VC3 Móvel x Móvel (outra operadora)	12.500
VC3 Móvel x Fixo	10.000
Serviço telefônico comutado internacional, móvel-móvel (LDI-MM)	1.000
Serviço telefônico comutado de longa distância internacional, móvel-fixo (LDI - MF)	1.000
ADICIONAL DE CHAMADA	637
DSL2 (VCR3)	637
<b>Serviços de mensagens</b>	<b>Quantidade mensal estimada</b>
SMS	1490
<b>Serviço de Internet Móvel de alta velocidade</b>	<b>Quantidade mensal estimada</b>
Pacotes ilimitados para uso com celulares 4G	380
Pacotes ilimitados para uso com modems USB	18

#### 4.2. SIM CARDS, SMARTPHONES E SIMILARES

4.2.1. A cada assinatura corresponde:

a) fornecimento de 01 (um) "Sim Card".

b) fornecimento, em regime de comodato, de aparelhos de telefone celulares. Tais aparelhos poderão ser utilizados na transmissão de voz e/ou dados, de acordo com suas características, devendo os licitantes relacionar os modelos em sua proposta, para avaliação e eventual aprovação pela CONTRATANTE, podendo os mesmos serem substituídos, durante a execução do contrato, por outros modelos de qualidade igual ou superior.

c) para pacote de dados para acesso por meio de modem USB, será provido 01 (um) sim card e modem USB.

Os modems USB para acesso à internet deverão apresentar as seguintes características:

- compatibilidade com a rede GSM ou EDGE/3G
- compatibilidade com Windows XP
- cabo de extensão
- CD com software de instalação (caso necessário)



### 4.3. CO-BILLING E FORMAS DE ASSOCIAÇÃO

**4.3.1.** Para a prestação dos serviços de telefonia nas modalidades VC2, VC3 e internacional, será lícito à CONTRATADA a associação a outras operadoras de telefonia, em conformidade com a regulamentação da ANATEL, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais.

**4.3.2.** A prestação dos serviços referidos no item acima será realizada através do Código de Seleção da operadora que a CONTRATADA indicar, com a apresentação de fatura unificada no formato de co-billing, conforme regulamento da ANATEL.

**4.3.3.** A subcontratação dar-se-á sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não implicando, de forma alguma, vínculo entre a subCONTRATADA e a CONTRATANTE

**4.3.4.** Os aparelhos deverão ser novos, de primeiro uso, e fornecidos em pleno atendimento às especificações do Edital e seus Anexos, na forma de Comodato, com as características mínimas exigidas conforme tabela abaixo, sendo de 03 (três) modelos distintos.

#### 4.3.4.1. Equipamentos pré-homologados (listagem exemplificativa)

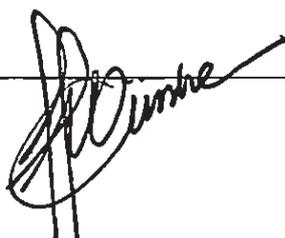
Aparelho	Quantidade
<b>Aparelho tipo A- Especificações mínimas</b>  – GSM GPRS/EDGE (850/900/1800/1900 MHZ) WCDMA HSDPA 42.2 MBPS/HSUPA 5.76 MBPS (850/1900/2100 MHZ) LTE 100/50 MBPS (700/850/1700/1900/2600 MHZ) – Full touchscreen com display 5,2 (OLED) – Android 4.4.2 – 2GB Ram – Processador 2.5 Ghz quad-core Snapdragon – Memória 32 GB – MP3 player e GPS – Bluetooth 4.0 + EDR – Câmera 13 MP e frontal de 2MP – Nano Sim Card – Comando Inteligente de Voz  Modelo de referência: Motorola Moto X (XT1097). Modelo a título exemplificativo, podendo ser entregue outro com características similares ou superiores	<b>35</b>
<b>Aparelho tipo B- Especificações mínimas</b>  – GSM GPRS EDGE (850/900/1800/1900 MHZ) WCDMA HSDPA 42.2; HSUPA 5.76 MBPS (850/900/1900/2100 MHZ) LTE 100/50	<b>200</b>



<p>(800/850/900/1800/2100/2600)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Display super AMOLED 4.3"</li><li>- Sistema operacional Android 4.2</li><li>- Processador Dual-core 1.7 Ghz</li><li>- 8GB de memória interna, expansível até 32GB</li><li>- Câmera digital integrada de 8.0 MP e frontal de 1,9 MP</li><li>- Full touch screen</li><li>- Bluetooth 4.0</li><li>- Visualizador de arquivos de Word, Excel e Power Point</li><li>- Wi-Fi</li><li>- MP3 Player</li><li>- Micro SIM Card</li></ul> <p>Modelo de referência: Samsung Galaxy S4 Mini (I9195). Modelo a título exemplificativo, podendo ser entregue outro com características similares ou superiores.</p>	
<p><b>Aparelho tipo C- Especificações mínimas</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- GSM GPRS/EDGE (850/900/1800/1900 MHz) WCDMA HSDPA 7.2 MBPS/HSUPA 5.76 MBPS (850/1900/2100 MHz) LTE (800/1800/2600</li><li>- Câmera de 5.0MP</li><li>- Câmera frontal de 1,3 MP</li><li>- Sistema operacional android 4.3</li><li>- Touchscreen de 4,5"</li><li>- Memória interna de 8GB + compatível com microSD de até 32 GB</li><li>- Processador Quad core 1,2 Ghz</li><li>- 1 GB de RAM</li><li>- AGPS com software de navegação por voz</li><li>- MP3 player e rádio FM</li><li>- Visualiza arquivos word, excel e powerpoint</li><li>- Wi-fi</li><li>- Micro Sim</li></ul> <p>Modelo de referência: Motorola Moto G LTE (XT1040). Modelo a título exemplificativo, podendo ser entregue outro com características similares ou superior.</p>	145

#### 4.4. CONDIÇÕES GERAIS:

4.4.1. Todos os aparelhos deverão apresentar período mínimo de garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da data de habilitação. A execução da garantia se dará por intermédio da CONTRATADA, na cidade de Cuiabá, exceto se o aparelho estiver em uso em outro Estado, quando a referida garantia será executada no local do uso, com o auxílio da CONTRATADA, de forma a não prejudicar (ou minimizar eventual prejuízo) as atividades do usuário.





**4.4.2.** O prazo para entrega dos aparelhos habilitados será de no máximo 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, devendo os mesmos serem entregues nos locais a serem informados pela CONTRATANTE, no município de Cuiabá.

**4.4.2.1.** As habilitações de linhas deverão ser realizadas conforme demanda da CONTRATANTE, mediante ordem de serviço (OS) ou documento eletrônico. A habilitação após a data de assinatura do contrato deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação.

**4.4.2.2.** Os aparelhos móveis serão fornecidos pela CONTRATADA em regime de comodato, observando-se que não será objeto de pagamento, à título de habilitação, qualquer taxa de serviço para a ativação dos aparelhos.

**4.4.3.** Os aparelhos que serão utilizados nas linhas CONTRATADAS deverão atender ou ser superiores às especificações estabelecidas neste Termo de referência, conforme as quantidades estabelecidas no item 4.4.1 deste Termo.

**4.4.4.** Deverão ser fornecidas até 30 (trinta) unidades de modems USB para acesso à Internet, destinados ao uso em computadores portáteis.

**4.4.5.** Os serviços de acesso deverão possuir velocidade nominal mínima de 1 mbps, em compatibilidade com o sistema da CONTRATADA. Caso haja disponibilidade de velocidade nominal maior que a mínima exigida, esta deverá ser automaticamente disponibilizada, sem ônus extra à CONTRATANTE.

**4.4.6.** A tecnologia deverá sempre ser a mais recente em uso pela CONTRATADA, tais como EVDO, EDGE ou WCDMA/HSDPA, sem se restringir a estas, observando que a obrigação de disponibilizar sistemas mais atuais e de maior capacidade não poderá ensejar alteração nos custos dos pacotes e/ou quaisquer limitações.

**4.4.7.** Devido à rápida evolução tecnológica dos equipamentos destes segmentos de transmissão de voz e/ou dados, o que ocasiona rápida desativação na continuidade da fabricação/fornecimento de modelos, bem como a agregação e incremento das características dos modelos que substituem os desativados, os modelos a ser objeto de fornecimento para novas assinaturas ou objeto de substituição deverão ser propostos pela CONTRATADA sempre que tais situações ocorrerem, com a devida antecedência, de forma a se manter os custos estáveis dos equipamentos de cada faixa, com a agregação de características técnicas decorrentes de evolução tecnológica. Tais revisões não implicam a troca dos modelos já fornecidos, pois as trocas estão previstas para o período mínimo de 1 (um) ano de uso, exceto se tal se fizer necessário por mal funcionamento, roubo, perda ou outra eventualidade.

**4.4.7.1** A apuração de responsabilidades não impede a necessidade imperiosa de se disponibilizar os serviços a todos os usuários, devendo a operadora envidar todos os esforços e adotar as providências para que quaisquer eventos sejam superados com mínima, ou nenhuma, solução de continuidade.



**4.4.8.** Somente os Gestores do Contrato poderão determinar a interrupção dos serviços prestados a determinado usuário ou equipamento, devendo estes serem sempre consultados em situações de anormalidade.

**4.4.9.** Caso a prestadora vencedora venha optar por introduzir uma nova tecnologia, ela deverá garantir que tais modificações, quando implantadas, não comprometam o funcionamento normal do serviço.

**4.4.10.** A operadora deverá garantir os pacotes ilimitados para uso com celulares 4G em todas as regiões onde dispuser de redes móveis 4G e redes móveis 3G nas demais regiões onde não houver cobertura 4G.

**4.4.11.** Caso haja diferença de tarifação com relação às redes móveis 3G e 4G esta deverá, obrigatoriamente, ser praticada no contrato. Devendo ser demonstrada pela operadora a prática das tarifas praticadas.

**4.4.12.** A operadora DEVERÁ apresentar, no ato da assinatura do contrato, a relação de todas as cidades do Estado de Mato Grosso, onde tem cobertura 3G e 4G.

**4.4.12.1** Todas as vezes que houver alteração de cobertura, de 3G para 4G, a operadora deverá informar o Órgão CONTRATANTE.

**4.4.13.** Na hipótese de perda, furto ou roubo de terminal móvel, ou qualquer outro motivo, o CONTRATANTE, através do Fiscal do Contrato, comunicará imediatamente o fato a CONTRATADA, a qual deverá suspender temporariamente o serviço desse terminal móvel.

**4.4.14.** O CONTRATANTE deverá encaminhar à CONTRATADA, correspondência por escrito confirmando o pedido de suspensão temporária do terminal, acompanhada do Boletim de Ocorrência, nos casos de furto e/ou roubo.

**4.4.15.** Na ocorrência dos casos descritos acima, fica o CONTRATANTE responsável pela reposição do terminal o qual poderá ser igual ou similar, ou o pagamento no valor do preço praticado no mercado à CONTRATADA;

## **5. ESTIMATIVA DE CONSUMO**

**5.1.** Os volumes e valores indicados de assinaturas e de tráfego de voz e/ou dados constantes no objeto são estimados, com a finalidade de orientar os proponentes em relação ao tráfego mensal previsto, a contar da data da contratação dos serviços licitados, permitindo a formulação de propostas e a realização das avaliações segundo condições mais próximas das previsões. A estimativa, porém, não implica qualquer espécie de compromisso de consumo por parte da CONTRATANTE, o qual se realizará de acordo com suas necessidades. Tão pouco se constitui em compromisso da não adoção de outros meios de comunicação pela CONTRATANTE que possam resultar em alterações no tráfego do SMP e STFC associado.



5.2. O preço por minuto, ou evento, para cada uma das modalidades de ligações telefônicas deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), incluindo todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, exceto ICMS os quais as Instituições sejam isentas, sendo que este fato deverá ser ressaltado e preservado na proposta.

5.3. As quantidades dos serviços internacionais foram considerados como pouco significativos em termos de volume de tráfego e de resultados econômicos, além do que podem destinar-se efetivamente a lugares bastante distintos, impossibilitando uma previsão confiável que venha a beneficiar o processo licitatório e a Contratação resultante. Por tais razões, as ligações internacionais não foram objeto de dimensionamento para fins de licitação e julgamento, devendo ser fornecidos e tarifados de acordo com o Plano Básico da subCONTRATADA registrado na ANATEL.

5.4. A cobrança de serviços de STFC, na inexistência de óbice legal ou impedimento por alteração em regulamentação estabelecida pela ANATEL, deverá ocorrer obrigatoriamente em regime de “cobiling” pela prestadora de SMP.

5.5. Os preços propostos deverão incluir todas as despesas incidentes para o cumprimento do objeto da licitação, em especial os seguintes serviços: Habilitação; Assinatura de Caixa Postal; Chamada em espera; Bloqueio a pedido; Bloqueio por extravio, perda ou roubo; Identificação de chamada; Siga-me para mesma operadora; As consultas à Caixa Postal possuem seus quantitativos inclusos no volume equivalente a cada circunstância de acesso (ex.: consulta local, VC), sendo o preço, portanto, idêntico ao cotado em cada caso, não necessitando ser cotado em separado.

## 6. SERVIÇO DE GERENCIAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web de acesso via Internet que permitirá à CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas CONTRATADAS. Este portal deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

6.1.1. definir o perfil de utilização de cada linha; agrupar as linhas em centros de custos e departamentos.

6.1.2. o acesso ao portal deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta.

6.1.3. disponibilizar no mínimo dois perfis de acesso, sendo um para “gestor” e outro para “usuários”.

6.1.4. permitir que a CONTRATANTE realize solicitações de:



- acompanhamento do uso diário das linhas;
- por horário/calendário;
- por tipo de destino: local, interurbano, fixo, etc.;
- número chamado;
- limite de minutos por linha, departamento ou centro de custo;
- cadastramento de gestor e usuários para acesso ao sistema.

6.1.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do serviço de gerenciamento online.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assumir as responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, da Lei 9.472/97 e do respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL, bem como todos os demais dispositivos regulatórios, normativos e legais.

7.2. Disponibilizar um sistema (software de gestão) via WEB, em tempo real, sem custo para a CONTRATANTE, para controle das linhas, por intermédio dos Gestores do Contrato, ferramenta que permita efetuar a gestão e controle dos celulares, com acesso para configuração e gerenciamento pela Internet.

7.3. Através do Gestor Online, a empresa define as situações nas quais ela autoriza a utilização do celular e as demais são bloqueadas ou cobradas na conta particular do funcionário.

7.4. Entregar um percentual de aparelhos celulares, equivalente a pelo menos 10% do contratado para reserva, visando reposição imediata e continuidade da prestação dos serviços, aparelhos estes sem linha e sem cobrança de serviços enquanto não entrarem em atividade.

7.5. Realizar a cobrança dos serviços mediante fatura/nota de serviços única, incluindo os das subCONTRATADAS ou consorciadas. Junto a esta deverá fornecer, mensalmente à CONTRATANTE, as faturas contendo detalhamento individual de cada linha, com todas as informações necessárias para a correta identificação de cada ligação, incluindo e demonstrando claramente os descontos pertinentes previstos no Contrato, identificando os serviços efetivamente utilizados.

7.6. Apresentar a conta mensal, de forma detalhada, por meio impresso e digital (preferencialmente encaminhado por e-mail, ou, na impossibilidade, por meio similar, a exemplo de CD ou DVD gravado), em planilha eletrônica Microsoft Excel ou facilmente importável para planilha EXCEL, versão 5 ou maior. Esta planilha deverá possuir colunas com as seguintes informações: o número da linha que originou a chamada, a data e hora



(completa) da chamada, o número para o qual foi realizada a chamada, o tempo de conversação (duração da chamada) e o valor da ligação( valor da chamada).

7.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em conformidade com as disposições legais vigentes e aplicáveis ao caso.

7.8. Não divulgar em serviços de informações nem em catálogos telefônicos os números dos telefones móveis, objeto da contratação, exceto se expressamente solicitado ou determinado em contrário pela CONTRATANTE.

7.9. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos. Os serviços de telefonia deverão estar dentro dos padrões de qualidade nas ligações, não apresentando ruídos, interrupções e quedas de sinal, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.

7.10. Cumprir e executar os serviços de acordo com as metas estabelecidas pela ANATEL.

7.11. Assumir as responsabilidades por clonagens que porventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas, sem nenhum prejuízo para a CONTRATANTE.

7.12. Assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a CONTRATANTE. A CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o repasse dos descontos porventura disponibilizados ao mercado, para clientes de perfil e porte similares aos da CONTRATANTE, informando à CONTRATANTE, sempre que estes forem mais vantajosos do que o Plano de Serviços contratado.

7.13. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

7.14. Disponibilizar à CONTRATANTE um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada e central de atendimento, 07 (sete) dias por semana, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo a disponibilização de atendimento personalizado, específico a grandes contas.

7.15. Providenciar imediatamente o serviço de bloqueio de número, sem qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

7.16. Possibilitar ao usuário do SMP contratado, na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço em redes de outras operadoras, em conformidade com as condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a legislação



vigente, incluídas na conta de serviços, emitida pela concessionária todas as despesas relativas pelo uso do sistema pessoal “roaming”.

**7.17.** Substituir qualquer aparelho móvel que apresentar defeito, desde que não constatado uso indevido do equipamento. Neste quantitativo e nestes procedimentos se incluem os aparelhos disponibilizados como reserva, podendo, quando conveniente, a critério da CONTRATANTE, esta realizar os procedimentos de transferência, comunicando a CONTRATADA de imediato.

**7.17.1.** Se, para minimizar o tempo de não disponibilidade dos serviços pelo aparelho avariado, a substituição se fizer necessária, a CONTRATANTE efetuará a troca no local mais próximo em que se encontre o usuário.

**7.18.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

**7.19.** Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis celulares. O bloqueio dos terminais, somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado da CONTRATANTE.

**7.20.** Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.21.** Não veicular, sem prévia autorização da CONTRATANTE, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços objeto da contratação.

**7.22.** Credenciar por escrito, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão, principalmente em relação à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

**7.23.** Realizar, por norma, o bloqueio de chamadas a cobrar e destinadas a telefones com prefixo 0300, 0500 e 0900, bem como para serviços não especificados nesta contratação.

**7.24.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua, de subCONTRATADA, ou de qualquer dos seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.



**7.25.** Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

**7.26.** Atender às solicitações de serviços de habilitação troca de serial, permuta de número, entrega de aparelhos ou qualquer outro tipo eventualmente solicitado, somente pelos servidores credenciados pela CONTRATANTE como responsáveis pela Gestão do Contrato, ou indicados por integrante do Grupo de Gestão. A indicação deverá ser formal, ficando documentada no processo administrativo de contratação.

**7.27.** Apresentar faturamento, em moeda nacional (Real), dos custos do serviço de “roaming” internacional para qualquer localidade, por meio de códigos de acesso abonadores ou do próprio código de acesso que permita o “roaming” internacional.

**7.28.** Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira.

**7.29.** Substituir os aparelhos por outros de tecnologia igual ou mais avançada, mediante solicitação da CONTRATANTE, sem ônus adicional, considerando o prazo mínimo de 12 (doze) meses entre cada troca.

**7.30.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido.

**7.31.** Manter serviço antifraude, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com detecção de clonagem e tomar as devidas providências, imediatamente, após a ocorrência, oferecendo condições de acesso direto. Caso seja constatada a clonagem de um acesso móvel, a CONTRATADA deverá informar imediatamente o CONTRATANTE e providenciar o bloqueio do serviço do respectivo acesso móvel.

**7.31.1.** Caso seja necessária a troca do aparelho clonado, a CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do comunicado, para realizar a troca, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE. As despesas decorrentes do uso indevido do acesso móvel, comprovadamente causadas pela clonagem, serão de responsabilidade da CONTRATADA, não podendo ser repassadas à CONTRATANTE;

**7.32.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução de serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

**7.33.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de



empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

7.34. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

7.35. Fornecer, na forma solicitada pelo CONTRATANTE, o demonstrativo de utilização do serviço, por acesso móvel pessoal.

7.36. Iniciar a execução dos serviços deste Termo de Referência em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato.

7.37. Caso não seja a fornecedora dos serviços no Contrato anterior, a CONTRATADA deverá efetuar a portabilidade das linhas já em uso pela CONTRATANTE.

7.38. Oferecer garantia de ampla cobertura geográfica no Estado de Mato Grosso.

7.39. Credenciar por escrito, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços objetos deste Termo de Referência.

7.40. Para assegurar a disponibilidade do serviço, a CONTRATADA poderá efetuar periodicamente, a pedido e sob a supervisão da CONTRATANTE, testes de verificação da qualidade de transmissão, e forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perda de ligações, perda anormal de sinal, travamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis de qualidade do serviço.

7.41. A CONTRATADA deverá disponibilizar, arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou OpenOfficeCalc, juntamente com a fatura mensal, relatório de indicadores do serviços, com o objetivo de comprovar a qualidade do serviço prestado. Para tanto o relatório deverá indicar no mínimo, as datas e horários de indisponibilidade da rede.

7.42. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 03 (três) dias.

7.43. A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.



## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE se compromete a efetuar mensalmente à CONTRATADA, o pagamento pelos serviços prestados, após a atestação dos mesmos pelos gestores do contrato.

8.2. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de profissionais indicados pela CONTRATANTE, no que tange a aspectos técnicos.

8.3. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA a suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.5. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho.

8.6. Participar de reuniões, objetivando o adequado cumprimento deste Contrato, registrando as solicitações de providências que se façam necessárias para tanto.

8.7. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a ser vantajosos para a Administração da CONTRATANTE.

8.8. Exigir a documentação que permita à CONTRATANTE o perfeito controle das ligações realizadas, bem como a documentação das ocorrências havidas.

8.9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive, quanto à continuidade da prestação dos serviços, os quais, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deverão ser interrompidos.

8.10. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data da emissão das contas telefônicas.

8.11. Tornar disponíveis instalações de equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.



8.12. Restituir os aparelhos entregues em comodato à CONTRATADA, em estado compatível com o desgaste decorrente do uso regular, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do término da vigência do Contrato.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativa à execução contratual, serão exercidos pelo servidor EDSON CONCEIÇÃO GODOY DE FIGUEIREDO, matrícula nº 22.160.

9.2. Caberá a fiscalização exercer um rigoroso controle no cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços prestados; devendo fazer o acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, e a qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridades superior todas as ocorrência de quaisquer fatos que, seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

9.3. Caberá ao Fiscal do Contrato, além das perfazem na legislação vigente (Lei nº 8.666/93§1.º e 2. do art. 67) as seguintes prerrogativas:

- a) Requisitar a prestação dos serviços, mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;
- b) Efetuar as devidas conferências;
- c) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigência estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da **CONTRATADA**;
- d) Comunicar a Administração o cometimento de falhas pela **CONTRATADA** que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidade prevista;
- e) Conferir e atesta a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, encaminhando-a diretamente a Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática a fim de providenciar a Liquidação;
- f) Outras atribuições pertinentes à contratação ou lhe forem conferidas pela **CONTRATANTE**.

## 10. DAS SANÇÕES

10.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso, à multa de 0,5%



(meio por cento) por dia de atraso causado, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor adjudicado, conforme determina o artigo 86, da Lei n.º 8.666/93;

**10.2.** O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/83:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública [, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## 11. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

**11.1.** Adesão a Registro de preços

**11.2.** Pregão Presencial 054/2016 – Ministério Público do Estado de Mato

## 12. LOCAL E DATA:

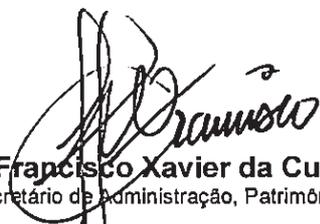
**12.1.** Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, validamos este Termo.

**12.2.** Cuiabá, Mato Grosso, 22 de junho de 2016.

Responsável pela **ELABORAÇÃO**:

Responsável pela **VALIDAÇÃO**:

  
**André Luis de Moraes Souza**  
Coordenador de Informática | Matrícula n.º 23.365

  
**Francisco Xavier da Cunha Filho**  
Secretário de Administração, Patrimônio e Informática